

Estado de Pernambuco
Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

LEI Nº 017/93

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplemen-
tar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipa-
l autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$
132.715.000,00 (cento e trinta e dois milhões, setecentos e quinze mil
cruzeiros), destinado ao reforço da dotação abaixo discriminada:

1.0 - CÂMARA MUNICIPAL

1.1 - Corpo Deliberativo e Sec. da Câmara

01010112.01 - Manutenção da Câmara

3111.02 - Remuneração do Vereador Cr\$ 132.715.000,00

Total da Suplementação 132.715.000,00

Art. 2º - As despesas com a abertura do Crédito
Suplementar de que trara o artigo anterior desta Lei correrão por conta
da anulação abaixo discriminada:

05. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02 - Departamento de Cultura, Esporte e Ensino de 1º e 2º Graus


08421882.23 - Promoção do Ensino Fundamental

3111.00 - Pessoal Civil Cr\$ 132.715.000,00

Total da Anulação 132.715.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do
Lério, em 12 de julho de 1993.


JACILDO DE SOUSA BARBOSA
Prefeito